



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: (85) 3332-6125 e Site: - <http://www.unilab.edu.br/>

EDITAL Nº005

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

EDITAL Nº 05/2022 PROPAE E PROINTER
CADASTRO PARA COMPARTILHAMENTO DE MORADIA INGRESSO 2022.1

A Pró-reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE) e a Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (Prointer) no uso de suas atribuições legais e administrativas, com base na Resolução Nº 28, de 18 de Novembro de 2014 (PAIE), tornam público que se encontram abertas inscrições para organização de Cadastro de Estudantes interessados/as em compartilhar moradia (Estudante Acolhedor/a) com ingressantes internacionais (angolanos/as, caboverdianos/as, guineenses, moçambicanos/nas, santomenses e timorenses) da Unilab, do semestre letivo 2022.1, bem como de estudantes remanescentes e em ensino remoto no semestre em curso dos períodos letivos 2020.2, 2021.1 e 2021.2.

1. DO OBJETO

Mapeamento de estudantes veteranos/as da Unilab no da Bahia, brasileiros/as, angolanos/as, caboverdianos/as, guineenses, moçambicanos/nas, santomenses e timorenses, matriculados/as nos cursos de graduação presencial que tenham interesse em compartilhar moradia com discentes internacionais do semestre letivo 2022, bem como de estudantes remanescentes e em ensino remoto no semestre em curso dos períodos letivos 2020.2, 2021.1 e 2021.2.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Organizar cadastro de estudantes veteranos/as da Unilab interessados/as em compartilhar moradia com discentes internacionais ingressantes do semestre letivo 2021.2, bem como de estudantes remanescentes e em ensino remoto no semestre em curso dos períodos letivos 2020.2, 2021.1 e 2021.2., visando ao apoio e qualificação do ingresso, o fomento da inclusão social e a integração da comunidade estudantil;

2.2. Identificar estudantes veteranos dos cursos de graduação presencial da Unilab, interessados/as em compartilhar moradia com os estudantes internacionais do semestre letivo 2022.1, bem como de estudantes remanescentes e em ensino remoto no semestre em curso dos períodos letivos 2020.2, 2021.1 e 2021.2 no município de São Francisco do Conde/Ba para estudantes matriculados em cursos da Bahia.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Estudantes veteranos/as da Unilab dos cursos de graduação presencial, residentes no município de São Francisco do Conde/Ba.

3.2. Estudantes/as internacionais selecionados/as no PSEE/Edital 01/2019/Prointer/UNILAB, de 22 de março de 2019 (2020.2 e 2021.1), regularmente matriculados, bem como Estudantes/as internacionais selecionados/as no Edital PSEE 2021-2022, de 08 de Outubro de 2021 (entradas 2021.2 e 2022.1), que tenham assinado Carta de Aceite para estudar na Unilab, em um dos seus cursos de graduação presencial a partir do semestre letivo 2022.1.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE EDITAL

4.1. Os/as estudantes veteranos/as interessados/as (Estudantes Acolhedores/as) em compartilhar moradia com angolanos/as, caboverdianos/as, guineenses, moçambicanos/nas, santomenses e timorenses ingressantes das entradas 2020.2, 2021.1, 2021.2 e 2022.1 deverão atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Ser angolano/a, brasileiro/a, cabo-verdiano/a, guineense, moçambicano/a, santomense ou timorense, matriculado/a regularmente em um dos cursos de graduação presencial da Unilab;

4.1.2. Estar cursando, até a data de publicação do presente Edital, pelo menos o primeiro semestre regular do seu curso;

4.1.3. Possuir endereço residencial comprovado no município de São Francisco do Conde/Ba.

4.2. Os/as estudantes ingressantes das entradas 2020.2, 2021.1, 2021.2 e 2022.1, interessados/as em ser acolhidos por estudantes veteranos/as (acolhedores) brasileiros/as e internacionais da Unilab deverão atender aos seguintes requisitos:

4.2.1. Ser estudante aprovado/a no Processo de Seleção para Estudante Estrangeiro da Unilab - PSEE, Edital 01/2019/Prointer, de 22 de março de 2019 (entradas 2020.2 e 2021.1), regularmente matriculado, bem como Candidato/a internacional selecionado/a no Edital PSEE 2021-2022, de 08 de Outubro de 2021 (entradas 2021.2 e 2022.1), que tenha assinado Carta de Aceite para estudar na Unilab.

4.2.2. Assinar o Termo de Compartilhamento de Moradia.

5. DA GESTÃO DO CADASTRO DE VAGAS

5.1. A gestão do Cadastro de Vagas para Estudantes Acolhidos/as será de responsabilidade da Seção de Acolhimento e Articulação de Estudantes Internacionais - SAAEI/CSAEI/Prointer (Ceará) e da Seção de Relações Institucionais – Serinst (Bahia).

5.2. A SAAEI/CSAEI/Prointer (Ceará) e a Serinst (Bahia) contarão com o apoio da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE), da Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (Prointer), da Coordenação de Políticas Estudantis (COEST), da Seção de Políticas Estudantis - SEPE (Bahia) e dos tutores do Programa de Acolhimento e Integração de Estudantes Estrangeiros (PAIE),

/

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO/INSCRIÇÕES PARA ESTUDANTE ACOLHEDOR/A

6.1. A Seleção para estudantes interessados/as em participar do presente Edital na condição de Estudante Acolhedor/a constará das seguintes Etapas:

6.1.1. Estudante Acolhedor/a:

a) No período previsto no cronograma do Anexo I do Edital, acessar, preencher e enviar do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/yrdjRwsgBEkR8JGD8> (Anexo II do Edital) com fins de cadastro de informações pessoais/residenciais e envio da documentação descrita no Anexo III do Edital;

c) participar do Seminário de Capacitação para a Acolhida, conforme Cronograma (Anexo I do Edital).

6.1.2. Estudante a ser Acolhido/a:

a) o/a estudante a ser acolhido deverá enviar o Termo de Compartilhamento de Moradia devidamente assinado, constante no Anexo V do presente Edital.

7. DOS COMPROMISSOS DOS/AS ESTUDANTES ACOLHEDORES/AS E DOS/AS ESTUDANTES ACOLHIDOS/AS

7.1. São compromissos do/a Estudante Acolhedor/a:

I. Permitir acesso ao/à Estudante Acolhido/a à residência a partir da data definida para início do compartilhamento da moradia conforme cronograma deste edital;

III. Fazer-se presente no município onde reside, e estar acessível presencialmente/ e/ou por telefone/e-mail durante o período de 01/09/2022 a 18/09/2022 a fim de acolher adequadamente o/a estudante ingressante;

IV. Acolher o/a estudante ingressante pelo período de quatro (04) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Compartilhamento de Moradia ;

V. Fornecer ao/à Estudante Acolhido/a as informações que se fizerem necessárias para a sua acomodação na residência e contribuir no seu processo de ambientação;

VI. Participar do Seminário de Capacitação para a Acolhida, conforme cronograma presente no Anexo I do presente Edital, bem como das reuniões de monitoramento/rodas de conversas e/ou outros momentos previamente agendados, fazendo-se presente sempre que solicitado;

VIII. Reportar à SAAEI/CSAEI/Prointer (Ceará) e/ou à Serinst (Bahia) eventuais dificuldades na Acolhida;

X. Observar a manutenção dos pactos e acordos que se fizerem necessários à boa convivência com o/a Estudante Acolhedor/a;

XI. Envidar esforços para a convivência respeitosa e harmoniosa com o/a Estudante Acolhido/a;

7.2. São compromissos do/a Estudante Acolhido/a:

- Colaborar para manter em dia os pagamentos das despesas a serem rateadas com o/a Estudante Acolhedor/a (alimentação, aluguel, água, energia, internet, etc);
- Permanecer na residência do/a Estudante Acolhedor/a por um período de quatro (04) meses.
- Fornecer ao/à Acolhedor/a as informações que se fizerem necessárias para a sua acomodação na residência;
- Contribuir no que lhe for solicitado pelo/a Acolhedor/a para a manutenção das boas condições de moradia;
- Informar, sempre que solicitado pela SAAEI/CSAEI/Prointer (Ceará) e/ou pela a Serinst (Bahia), sobre o rateio de despesas com água, luz e internet mensalmente, e despesas com alimentação assim que for acolhido;
- Reportar à SAAEI/CSAEI/Prointer (Ceará) e/ou à Serinst (Bahia) eventuais dificuldades na Acolhida;
- Observar a manutenção dos pactos e acordos que se fizerem necessárias à boa convivência com o/a Estudante Acolhedor/a, bem como com os demais moradores da residência, quando houver;
- Envidar esforços para a convivência respeitosa e harmoniosa com o/a Estudante Acolhedor/a e os/as demais residentes;

8. DA AJUDA DE CUSTO PARA ACOLHIMENTO DE ESTUDANTE INGRESSANTE INTERNACIONAL

8.1. Será disponibilizada Ajuda de Custo para acolhimento de estudantes internacionais (angolanos/as, caboverdianos/as, guineenses, moçambicanos/nas, santomenses e timorenses) ingressantes do semestre letivo 2022.1, 1.1. bem como de estudantes remanescentes e em ensino remoto no semestre em curso dos períodos letivos 2020.2, 2021.1 e 2021.2, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por estudante acolhido, em caso de cumprimento do período de 04 (quatro) meses previsto em edital;

8.2. A Ajuda de Custo será repassada ao estudante acolhedor em 04 (quatro) parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais) por estudante acolhido, em caso de cumprimento do período de 4 meses previsto em edital ;

8.3. O repasse da Ajuda de Custo será realizado através de depósito/transferência bancária em conta corrente a ser informada pelo/a Estudante Acolhedor/a habilitado/a, após lançamento em folha e trâmites internos para depósito em conta;

8.4. O/A estudante Acolhedor/a deverá informar junto à SAAEI/CSAEI/Prointer (Ceará) e/ou à Serinst (Bahia), seus dados bancários e CPF para recebimento da Ajuda de Custo de que trata o item 8.1, com a entrega da Cópia do cartão ou do contrato de abertura de conta corrente em nome do inscrito e cópia do extrato bancário atualizado para fins de comprovação da ativação da conta.

8.5. O valor referente à Ajuda de Custo será destinado à complementação de despesas com o Acolhido/a estudante ingressante internacional.

8.6. Em caso de recebimento indevido ou de não utilização do valor referente à Ajuda de Custo para Acolhimento de estudante internacional, estipulado no Item 8.1, esta deverá ser restituída através de Guia de Recolhimento da União – GRU a ser emitida pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAAE) ou pela Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (Prointer).

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso da mudança do acolhido ou solicitação de desligamento por parte do acolhedor, o recurso destinado a este fim passará para o acolhedor substituto, selecionado no presente edital. O acolhedor substituto passará a ser pago na folha de pagamento seguinte.

9. DA SELEÇÃO DE ESTUDANTE ACOLHEDOR/A

9.1. O processo de seleção de Estudante Acolhedor/a será de responsabilidade da Serinst (Bahia), em parceria com a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAAE), a Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (Prointer), a Coordenação de Políticas Estudantis (COEST), a Seção de Políticas Estudantis - SEPE (Bahia) e os tutores do PAIE, e constará das seguintes etapas:

1. Análise das informações (Cadastro de Informações Pessoais/Residenciais para Estudantes acolhedores/as e Estudantes acolhidos/as);
2. Conferência da Documentação;
3. Exame da Carta de Motivação;
4. Entrevista;

5. Seminário de Capacitação para a Acolhida;
6. Assinatura do Termo de Compartilhamento de Moradia;
1. O Seminário de Capacitação da Acolhida será realizado pela SAAC/CSAA/Printer (Ceará) e pela Serinst (Bahia), em parceria com a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE), a Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (Printer), Coordenação de Políticas Estudantis (COEST), Seção de Políticas Estudantis (SEPE) e tutores do PAIE.
2. A Carta de motivações para participação na seleção do Cadastro de Estudante Acolhedor/a, deverá ser redigida conforme modelo contido no item 05 do Anexo III do presente Edital.

9.2 O processo seletivo para Estudante Acolhedor/a será pautado no cumprimento da totalidade de etapas prevista no item 9.1;

9.3. A primeira etapa do processo seletivo para Estudante Acolhedor/a compreenderá as etapas a, b, c, d descritas no item 9.1 às quais será atribuída pontuação de 0 a 7,0 (zero a sete);

9.4 À participação do/a Estudante Acolhedor/a no Seminário de Capacitação da Acolhida será atribuída 3,0 (três) pontos e consistirá na Segunda Etapa do processo seletivo;

9.5. Nas situações em que o/a candidato/a à seleção para Estudante Acolhedor/a ficar impedido/a de participar do Seminário de Capacitação da Acolhida, este/a deverá apresentar justificativa por escrito à SAAC/CSAA/Printer (Ceará) e/ou à Serinst (Bahia) sob pena de desclassificação no processo seletivo.

| Etapa I | Pontuação |
|--|-----------|
| Preenchimento completo do Cadastro de Informações Pessoais/Residenciais; | 2,0 |
| Envio da documentação completa; | 2,0 |
| Envio de Carta de Motivação; | 1,0 |
| Entrevista; | 2,0 |
| Etapa II | - |
| Participação no Seminário de Capacitação da Acolhida. | 3,0 |

10. DA HABILITAÇÃO DO/A ESTUDANTE ACOLHEDOR/A E DO/A ESTUDANTE ACOLHIDO/A

10.1. O/a estudante que cumprir as condições previstas no presente Edital deverá estar presente na reunião remota, previamente agendada, para receber instruções de compartilhamento de moradia e envio do Termo de Compartilhamento de Moradia (Anexo V), conforme cronograma disponível no Anexo I do presente Edital.

11. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE ESTUDANTE ACOLHEDOR/A E ESTUDANTE ACOLHIDO/A

11.1. O resultado do processo de Seleção de Estudantes Acolhedores/as e Estudantes Acolhidos/as será disponibilizado no endereço eletrônico da Unilab www.unilab.edu.br, conforme Cronograma constante no Anexo I do presente Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação do/a estudante inscrito/a no presente Edital implica o conhecimento e a aceitação integral das condições previstas;

12.2. O preenchimento das vagas cadastradas através do presente Edital será realizado em conformidade com o cruzamento das informações fornecidas pelos/as Estudantes Acolhedores/as e pelos/as Estudantes Acolhidos/as na perspectiva do respeito às especificidades apontadas;

12.3. A SAAEI/CSAEI/Printer (Ceará) e a Serinst (Bahia), em parceria com a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE), a Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (Printer), a Coordenação de Políticas Estudantis (COEST), Seção de Políticas Estudantis – SEPE (Bahia) e os tutores do PAIE, serão responsáveis pelo mapeamento e gestão das vagas, não se responsabilizando pelo pagamento de aluguel, água, luz, internet, alimentação e outras despesas do/a Estudante Acolhido/a e/ou do Estudante Acolhedor/a;

12.4. A SAAEI/CSAEI/Printer (Ceará) e/ou a Serinst (Bahia), em parceria com a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE), a Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (Printer), a Coordenação de Políticas Estudantis (COEST), Seção de Políticas Estudantis – SEPE (Bahia) e os tutores do PAIE, mediará a alocação dos/as Estudantes Acolhidos/as nas residências cadastradas, conforme parâmetros indicados no Formulário de informações pessoais/residenciais.

12.5. A SAAEI/CSAEI/Printer (Ceará) e/ou a Serinst (Bahia), em parceria com a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE), a Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (Printer), a Coordenação de Políticas Estudantis (COEST), Seção de Políticas Estudantis – SEPE (Bahia) e os tutores do PAIE, poderá realizar visitas para averiguação da qualidade da recepção aos/às Acolhidos/as, bem como verificar as condições do Acolhimento;

12.6. O Estudante Acolhedor/a assumirá o compromisso de representação do/a Estudante Acolhido/a perante o/a locador/a do imóvel compartilhado no que se refere às despesas com aluguel, água, luz e alimentação;

12.7. As informações prestadas no formulário de Cadastro de Informações Pessoais/Residenciais são de exclusiva responsabilidade do/a declarante;

12.8. A habilitação do/a estudante como Acolhedor/a será invalidada a qualquer momento mediante verificação de inexistência ou falsidade nas informações prestadas, bem como ausência de qualquer documentação exigida;

12.9. Será vedada a inscrição por procuração.

12.10. Os recursos poderão ser apresentados pelo candidato em até 24 horas após a divulgação de cada etapa do processo seletivo, pelo e-mail serinst@unilab.edu.br.

12.10. Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (Prointer) e pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE);

12.11. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Redenção/CE, 25 de agosto de 2022.

ARTEMISA ODILA CANDÉ MONTEIRO
Pró-reitora de Relações Institucionais e Internacionais
Portaria GR N° 161, de 16 de abril de 2020

MARA RITA DUARTE DE OLIVEIRA
Pró-reitora de Políticas Afirmativas e Estudantis
Portaria GR n° 51, de 24 de fevereiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **MARA RITA DUARTE DE OLIVEIRA, PRÓ-REITOR(A) DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS**, em 25/08/2022, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARTEMISA ODILA CANDE MONTEIRO, PRÓ-REITOR(A) DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**, em 25/08/2022, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0526458** e o código CRC **68BA5EFF**.

ANEXO I DO EDITAL Nº 005

| CRONOGRAMA DO EDITAL 05/2022/PROPAE E PROINTER | |
|--|---|
| Etapas | Datas |
| 1. Divulgação do Edital | 26/08/2022 |
| 2. Estudante/acolhedor: acesso, preenchimento e envio do formulário eletrônico de inscrições (Anexo II); e envio da documentação constante no Anexo III para o e-mail: <ul style="list-style-type: none">Estudantes da Bahia: formulário eletrônico https://forms.gle/yrdjRwsgBEkR8JGD8 | Do dia 26/08/2022 a até às 23h59min de 29/08/2022 |
| 3. Período de análise das inscrições: | 30/08/2022 |
| 4. Divulgação do Resultado da Primeira Etapa da Seleção: | à partir de 30/08/2022 |
| 5. Seminário de Capacitação para a Acolhida, entrevistas e assinatura do termo de compartilhamento de moradia. | à partir de 31/08/2022 |
| 6. Divulgação do Resultado Final | à partir de 01/08/2022 |
| 7. Início das atividades | à partir de 01/08/2022 |

ANEXO II DO EDITAL Nº 005

Link para acesso ao formulário eletrônico para cadastro de informações pessoais/residenciais e envio da documentação do/a Estudante Acolhedor/a

Estudantes da Bahia, link : <https://forms.gle/yrdjRwsgBEkR8JGD8>

ANEXO III DO EDITAL Nº 005

Documentos para Inscrição de Estudantes da Bahia como Acolhedor/a no presente processo seletivo.

Enviar cópia simples e legível da documentação via formulário eletrônico (Anexo II)

<https://forms.gle/yrdjRwsgBEkR8JGD8>

1. Documento de Identidade (RG, RNE ou Passaporte);
2. CPF;
3. Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone fixo)
4. Cópia do cartão ou do contrato de abertura de conta corrente em nome do inscrito e cópia do extrato bancário atualizado para fins de comprovação da ativação da conta.
5. Carta de Motivação (escreva no espaço específico do formulário <https://forms.gle/yrdjRwsgBEkR8JGD8>, a motivação explicando o seu interesse no compartilhamento de moradia com estudantes ingressantes internacionais da Unilab, Períodos 2020.2, 2021, 2021.2 e 2022.1.)

ANEXO IV DO EDITAL Nº 005

Termo de Compartilhamento de Moradia - Estudante Acolhedor/a

O/a estudante: _____, nacionalidade: _____, CPF: _____
Curso: _____, Campus: _____, Endereço: _____
Cidade: _____, Cep: _____, Telefone: (____) _____, Email: _____ na condição de estudante acolhedor/a estou ciente de cumprir com os seguintes compromissos:

1. Permitir acesso ao/à Estudante Acolhido/a na residência a partir da data definida para início do compartilhamento da moradia, a ser definida com a Seção de Acolhimento e Acompanhamento - SAAC/Prointer (Ceará) e/ou com a Seção de Relações Institucionais – SERINST (Bahia) em acordo com o cronograma de chegada dos/as ingressantes;
2. Receber, em data previamente agendada com a SAAC/Prointer (Ceará) e/ou com a SERINST (Bahia) em acordo com o cronograma de chegada dos/as ingressantes, as visitas que se fizerem necessárias para verificação das condições de Acolhida do/a ingressante;
3. Fazer-se presente nos municípios onde reside no Ceará e na Bahia, e estar acessível presencialmente e/ou por telefone/e-mail durante o período de 08/08/2022 a 21/08/2022 (no mínimo) a fim de acolher adequadamente o/a estudante ingressante;
4. Acolher o/a estudante ingressante pelo período de 05 (cinco) meses a partir da data de assinatura do Termo de Compartilhamento de Moradia;
5. Em caso de Estudante Acolhedor/a que deseja compartilhar moradia com ingressante internacional, informar através do Cadastro de Informações Pessoais/Residenciais, se deseja receber Ajuda de Custo para complementação de despesas com o Acolhimento;
6. Fornecer ao/à Estudante Acolhido/a as informações que se fizerem necessárias para a sua acomodação na residência e contribuir no seu processo de ambientação;
7. Participar do Seminário de Preparação da Acolhida, conforme cronograma presente no Anexo II do presente Edital, bem como das reuniões de monitoramento/rodas de conversas e/ou outros momentos previamente agendados com a SAAC/Prointer (Ceará) e/ou com a SERINST (Bahia) em acordo com o cronograma de chegada dos/as ingressantes;
8. Reportar à SAAC/CSAA/Prointer (Ceará) e/ou à SERINST (Bahia) em acordo com o cronograma de chegada dos/as ingressantes (Bahia) eventuais dificuldades na Acolhida;
9. Observar a manutenção dos pactos e acordos que se fizerem necessários à boa convivência com o/a Estudante Acolhedor/a;

10. Evitar esforços para a convivência respeitosa e harmoniosa com o/a Estudante Acolhido/a;
11. Declaro que estou ciente de que, o valor referente à Ajuda de Custo será devolvido através de Guia de Recolhimento da União – GRU, caso o recurso não seja utilizado. Conforme prevê o edital 0X/2022 PROPAE e PROINTER, item 8.6.

local _____, data _____ de _____ de 2022

Assinatura do/a estudante: _____

ANEXO V DO EDITAL Nº 005

Termo de Compartilhamento de Moradia - Estudante Acolhido/a

O/a estudante: _____, nacionalidade: _____, CPF: _____,
Curso: _____, Campus: _____, Endereço: _____,
Cidade: _____, Cep: _____, Telefone: (____) _____, Email: _____ na condição
de estudante acolhido/a estou ciente de cumprir com os seguintes compromissos:

1. Manter em dia os pagamentos das despesas a serem rateadas com o/a Estudante Acolhedor/a (aluguel, água, energia, internet, alimentação, etc), quando houver;
2. Permanecer na residência do/a Estudante Acolhedor/a por um período de 05 (cinco) meses a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso;
3. Fornecer ao/à Acolhedor/a as informações que se fizerem necessárias para a sua acomodação na residência;
4. Contribuir no que lhe for solicitado pelo/a Acolhedor/a para a manutenção das boas condições de moradia;
5. Informar, sempre que solicitado pela Seção de Acolhimento e Acompanhamento - SAAC/Prointer (Ceará) e/ou pela Seção de Relações Institucionais – SERINST (Bahia), sobre o rateio de despesas com água e luz, internet e outras, quando houver, em moeda corrente nacional (R\$);
6. Reportar à SAAC/Prointer (Ceará) e/ou à SERINST (Bahia) eventuais dificuldades na Acolhida;
7. Observar a manutenção dos pactos e acordos que se fizerem necessárias à boa convivência com o/a Estudante Acolhedor/a, bem como com os demais moradores da residência, quando houver;
8. Evitar esforços para a convivência respeitosa e harmoniosa com o/a Estudante Acolhedor/a e os/as demais residentes;

local _____, data _____ de _____ de 2022

Assinatura do/a estudante: _____